



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

LEI N° 5269, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO
INGRESSO DE CONVÊNIO ESPECÍFICO NO
ORÇAMENTO 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por pelo ingresso de convênio o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementar	2023	170170000025	1612	449052	124.301,67
Suplementar	2022	170170000025	1803	449052	497.206,66

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 103/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5269, de 2 de setembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar pelo Ingresso de Convênio Específico no Orçamento 2025 e Dá Outras Providências.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito